



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 471/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de garantir aos Promotores de Justiça da Comarca de Natércia - MG, casa de residência, no período em que permanecerem na titularidade do Cargo.

Artigo 2º - Para atender o que reza o artigo anterior o Poder Executivo deverá REFORMAR a casa sita à Praça' Prefeito Antonio Virgínio - nº 114, Centro, desta cidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, poderá o Poder Executivo utilizar dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1994.

Natércia, 28 de março de 1994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL